

Aprovado  
por unanimidade em sessão ordinária, realizada no dia 9.08.84

*[Handwritten signature]*  
Paulo Rodrigues de Almeida

PROJETO DE LEI Nº 14/84

EM de de 1.984.

INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA 20 DE JANEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO, RUY RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem III do Artigo 62 do Decreto-Lei Estadual nº 06/81 e ítem I do Artigo 185 da Constituição Estadual, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, com base no Artigo 11 da Lei Federal nº 605 de 5/01/1949, sancionou e promulgou, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º) - O dia 20 de Janeiro de cada ano, dia de São Sebastião, é feriado Municipal;

Art. 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten signature]*

RUY RODRIGUES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

*Luiz Elrich de Menezes*  
PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 26/85

DE, 31 de Maio de 1985.

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL  
O DIA 01 DE FEVEREIRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

- Art. 1º - Fica instituído feriado Municipal o dia 01 de Fevereiro em respeito a instalação do Município e do Poder Legislativo;
- Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, providenciará a inclusão no calendário escolar, com a data Cívico-Histórica deste Município;
- Art. 3º - Anualmente no dia 01 de Fevereiro, a Prefeitura Municipal, organizará na praça do Legislativo, festividades Cívico-Estudantis, destinada a realçar o significado da efeméride;
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura;
- Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Promulgar por decurso de prazo, como Lei Municipal nº 026/85, o Lei Municipal que institui Feriado Municipal o dia 01 de Fevereiro e dá outra providências, aprovado por esta



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Ruiz Elrich de Menezes  
PRESIDENTE

Câmara Municipal em reunião ordinária do dia 02/05/85, conforme estabelece o artigo nº 170, §1º e 4º do Decreto Lei nº 6 de 31/12/81, e o artigo nº 30, § 2º e 6º da Constituição do Estado.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Costa Marques, 31 de maio de 1985.

Cópia Autêntica

  
Ruiz Elrich de Menezes  
PRESIDENTE